



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ n° 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, n° 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais n° 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n° 054/2023**, homologado em 21/03/2024, integrante do **Processo Administrativo n° 3.989/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 51.189.926/0001-08, com sede à Rua Adelaide Daniel de Almeida, n° 170, Bloco K, Conjunto 133, Condomínio Center Santa Genebra - Campinas/SP, com CEP 13080-661, contato (11) 96374-5514, e-mail: 4x4comercial@uol.com.br, representada por **Brunna Bonadiman Rodrigues Mendes**, portadora do documento RG n° 32.***.***-9 SSP/SP, inscrita no CPF/Mf sob o n° 354.***.***-44, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA SERVIDORES - SRP

QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA. - ME						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
20	200,0000	UND	BOTA OBRAS	KADESH	R\$170,00	R\$34.000,00
25	200,0000	UND	COLETE AGENTE COMUNITÁRIO	PRÓPRI A	R\$144,44	R\$28.888,89
26	200,0000	UND	JALECO TRADICIONAL SAÚDE	PRÓPRI A	R\$115,56	R\$23.111,11
VALOR TOTAL: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)						

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

2.2. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega dos produtos/serviços em até 45 (quarenta e cinco) dias, ou conforme agendamento junto ao setor solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal solicitante.
- 3.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.
- 3.5. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

		Categoria	Descrição	Fonte	Aplic.Var.	Ficha
01.01.01			GABINETE DO PREFEITO			
	04.122.0002.2001		Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	5
	04.122.0002.2003		Fundo Social de Solidariedade			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	12
01.02.01			DEPARTAMENTO JURÍDICO			
	03.092.0002.2001		Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	21
01.03.01			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLAN			
	04.123.0002.2001		Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	32
	04.123.0002.2048		MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA - PDT			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	42
01.04.01			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	04.122.0002.2001		Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	53
01.05.01			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO			
	08.241.0003.2004		Manutenção das Atividades do Idoso - CCI			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0018	63
	08.242.0003.2005		Proteção Social Especial - Alta Complexi			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0039	67
	08.242.0003.2006		Proteção Social Especial - Média Complex			
	08.242.0003.2051		Proteção Social Especial - Alta Complexi			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0028	74
	08.243.0003.2052		Prot. Social Esp. - Média Complex - CREA			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	86
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0048	87
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0001	88
	08.244.0003.2011		Gestão do Departamento de Assistência So			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	97
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0063	98



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

	08.244.0003.2012		Atividades de Apoio à Família - CRAS			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0014	106
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0020	107
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0051	108
	08.244.0003.2049		Benefícios Eventuais			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	115
01.05.02			FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA			
	08.241.0003.2013		Manutenção das Atividades do Idoso			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	119
01.05.03			FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
	08.243.0003.2014		Fundo Municipal da Criança e do Adolesce			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	124
01.06			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
01.06.01			GESTÃO DO SUS			
	10.122.0002.2015		Manutenção do Departamento de Saúde			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	135
01.06.02			ATENÇÃO BÁSICA			
	10.301.0004.2016		Equipe Saúde da Família - eSF			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	149
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0001	150
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0003	151
	10.301.0004.2017		Equipe Saúde Bucal - eSB			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	161
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	300.0017	162
	10.301.0004.2018		Manutenção da Atenção Primária à Saúde -			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	174
	10.301.0004.2020		Manutenção da Saúde Mental			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	192
01.06.03			MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
	10.302.0004.2021		Manutenção da Unidade Hospitalar			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	203
01.06.04			VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
	10.304.0004.2022		Manutenção da Vigilância em Saúde			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	303.0001	215
01.07			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01.07.01			MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS			
	12.361.0005.2023		Manutenção dos Serviços Educacionais			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0001	226
01.07.02			ENSINO INFANTIL			
	12.365.0005.2026		Manutenção do Ensino Infantil			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	210.0000	245
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.0013	246
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	293.0001	247
01.07.03			ENSINO FUNDAMENTAL			
	12.361.0005.2027		Manutenção do Ensino Fundamental			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.0000	259
01.07.04			MERENDA ESCOLAR			
	12.368.0005.2028		Manutenção da Merenda Escolar			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0001	266
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	285.0001	267
01.07.05			TRANSPORTE ESCOLAR			
	12.361.0005.2029		Manutenção do Transporte Escolar			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	288.0001	271
01.07.06			FUNDEB			
	12.361.0005.2031		Fundeb 30% - Fundamental			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	262.0000	282
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	262.0000	299



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

01.08.01			DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV.			
	13.392.0002.2001		Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	315
01.09.01			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇ			
	15.452.0002.2001		Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	331
01.10.01			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E			
	26.782.0002.2001		Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	344
01.11.01			DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO A			
	18.541.0002.2001		Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	356
	18.541.0002.2035		Manutenção de Estradas Vicinais			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	362
01.12.01			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZ			
	27.812.0002.2001		Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	368
01.13.01			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJ			
	04.122.0002.2001		Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	378
01.14.01			DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLI			
	15.452.0002.2001		Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	387
	15.452.0002.2034		Manutenção do Setor de Vias Públicas			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	396
	15.452.0002.2036		Manutenção da Iluminação Pública			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	401
	15.452.0002.2037		Manutenção do Serviços Funerários			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	406
	15.452.0002.2038		Manutenção da Coleta e Exportação de Lix			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	413
	15.452.0002.2039		Manutenção da Limpeza Pública			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	418
	15.452.0002.2040		Serviços de Vigia e Defesa Civil			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	423

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- 6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- 6.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 6.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 6.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 6.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.10. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta Ata;
- 6.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.12. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 6.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias aos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 8.2.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 8.2.1.** Advertência;
- 8.2.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- a)** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b)** De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
- 8.2.2.1.** A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- 8.2.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 8.3.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DA RESCISÃO:

- 9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
- 9.1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 9.3.** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

- 10.1.** O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 – PROCESSO Nº 3.989/2023, bem como o (s) preço (s) da Contratada registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12. DO FORO:

- 12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu/SP, 26 de março de 2024.

**VINICIUS BRANDÃO DE
QUEIRÓZ**
PREFEITO MUNICIPAL

**QUATRO POR QUATRO COMERCIAL
LTDA ME**
CNPJ nº 51.189.926/0001-08

GESTORES DA ATA

Julie Moraes Silva
Diretora do Dep. de
Educação

Roberto Gomes da Costa
Diretor do Dep. de Fazenda
e Planejamento

Fabiana Pradela Sales
Diretora do Dep. de
Administração

**Júlio Antônio Soares
Coelho**
Diretor do Dep. de
Saúde

**João Alves de Arruda
Júnior**
Diretor do Dep. de
Assistência Social

Saulo Silva Veira
Diretor do Dep. de Compras
e Projetos

**Renato Antônio
Bolsonaro**
Diretor do Dep. de
Gabinete

**Itamar Tavares de
Mendonça**
Diretor do Dep. de
Agricultura e Meio
Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Júnior José de França
Diretor do Dep. de
Manutenção e Serviços
Públicos

David Martins
Diretor do Dep. de
Transportes e Oficina

**Thiago Martins
Linhares Lopes**
Diretor do Dep. de
Obras

**Ralph Alli Shar
Andozio**
Diretor do Dep. de
Esportes

Anderson Ramos da Silva
Diretor do Dep. de Cultura

Herly Carvalho Costa
Diretor do Dep. de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA ME

CNPJ N° 51.189.926/0001-08

ATA SRP N° 49/2024

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 26/03/2024 à 26/03/2025

VALOR: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023 – PROCESSO N° 3.989/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA SERVIDORES - SRP

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 26 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Cargo: PREFEITO _____

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Cargo: PREFEITO _____

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Cargo: PREFEITO _____

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

Nome: Julie Moraes Silva

Cargo: Diretora do Dep. de Educação

CPF: 388.***.***-35

Assinatura: _____

Nome: Roberto Gomes da Costa

Cargo: Diretor do Dep. de Fazenda e Planejamento

CPF: 328.***.***-80

Assinatura: _____

Nome: Fabiana Pradela Sales

Cargo: Diretora do Dep. de Administração

CPF: 328.***.***-80

Assinatura: _____

Nome: Júlio Antônio Soares Coelho

Cargo: Diretor do Dep. de Saúde

CPF: 286.***.***-03

Assinatura: _____

Nome: João Alves de Arruda Júnior

Cargo: Diretor do Dep. de Assistência Social

CPF: 286.***.***-03

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Nome: Saulo Silva Veira

Cargo: Diretor do Dep. de Compras e Projetos

CPF: 293.***.***-02

Assinatura: _____

Nome: Renato Antônio Bolsonaro

Cargo: Diretor do Dep. de Gabinete

CPF: 074.***.***-43

Assinatura: _____

Nome: Itamar Tavares de Mendonça

Cargo: Diretor do Dep. de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: 617.***.***-49

Assinatura: _____

Nome: Júnior José de França

Cargo: Diretor do Dep. de Manutenção e Serviços Públicos

CPF: 373.***.***-32

Assinatura: _____

Nome: David Martins

Cargo: Diretor do Dep. de Transportes e Oficina

CPF: 335.***.***-62

Assinatura: _____

Nome: Thiago Martins Linhares Lopes

Cargo: Diretor do Dep. de Obras

CPF: 335.***.***-62

Assinatura: _____

Nome: Ralph Alli Shar Andozzio

Cargo: Diretor do Dep. de Esportes

CPF: 368.***.***-05

Assinatura: _____

Nome: Anderson Ramos da Silva

Cargo: Diretor do Dep. de Cultura

CPF: 311.***.***-28

Assinatura: _____

Nome: Herly Carvalho Costa

Cargo: Diretora do Dep. de Negócios Jurídicos

CPF: 363.***.***-51

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome: Brunna Bonadiman Rodrigues Mendes

Cargo: Procuradora

CPF: 354.***.***-44

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Cargo: PREFEITO _____

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA ME

CNPJ N° 51.189.926/0001-08

ATA SRP N° 49/2024

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 26/03/2024 à 26/03/2025

VALOR: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023 – PROCESSO N° 3.989/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA SERVIDORES – SRP

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 26 de março de 2024.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS